O tema do STF de número 336 trata sobre a Imunidade tributária em relação ao imposto de importação para entidades que executam atividades fundadas em preceitos religiosos

O tema do STF de número 336 afirma que As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária prevista no art VI c da Constituição que abrangerá não só os impostos sobre o seu patrimônio renda e serviços mas também os impostos sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários